



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20050-901 - Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 9/2021

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2021

Às instituições administradoras de fundos de investimento de participações (“FIP”) regulados pela Instrução CVM 578

Assunto: Complemento e atualização das orientações do Ofício Circular CVM/SIN/nº 2/2017

Prezados Senhores,

Como sabido, o Ofício Circular CVM/SIN/nº 2, de 5 de junho de 2017, teve por objetivo “*divulgar o lançamento do novo Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (SGF)*” para os fundos estruturados, em particular os FIP; e fornecer orientações gerais de uso do sistema aos administradores desses fundos.

Considerando as experiências de supervisão desta área técnica na entrega dos regulamentos de FIP à CVM, e ainda, o silêncio do referido Ofício Circular nessa matéria específica, vimos por meio desta esclarecer que as versões posteriores dos regulamentos desses fundos (ou seja, as subsequentes à original, que é enviada quando do registro do fundo) também devem ser enviadas por meio do sistema SGF, e não pelo sistema CVMWeb.

Tal medida se justifica em razão da decisão institucional da CVM de descontinuação gradativa do sistema CVMWeb, que vem tendo suas funcionalidades substituídas ao longo do tempo por outros sistemas, como o próprio SGF.

Reiteramos que permanecem válidas todas as demais orientações contidas no Ofício Circular CVM/SIN/nº 2/2017.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Superintendente de Supervisão de Investidores Institucionais